



**CAMPANHA DE VESTIBULAR 2026.2
FACULDADE VALE DO PAJEÚ – SÃO JOSÉ DO EGITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO 2026.2**

A Direção-Geral da Faculdade Vale do Pajeú – FVP, mantida pela entidade mantenedora regularmente credenciada perante o Ministério da Educação – MEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para o Vestibular 2026.2, destinado ao preenchimento de vagas nos cursos de graduação da Instituição para ingresso no semestre letivo 2026.2.

O Processo Seletivo de que trata este edital será realizado no **período de 08 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026**, mediante prova aplicada na modalidade presencial ou remota (online), previamente agendada, observadas as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar candidatos para ingresso nos cursos de graduação ofertados pela Faculdade Vale do Pajeú – FVP na Unidade de São José do Egito.

1.2. A participação neste Processo Seletivo é **gratuita**, não havendo cobrança de taxa de inscrição.

1.3. O candidato poderá optar por uma das seguintes formas de ingresso:

- I – Vestibular Tradicional agendado;
- II – Utilização da nota do ENEM;
- III – Transferência Externa;
- IV – Portador de Diploma de Curso Superior.

1.4. A participação no Processo Seletivo implica a aceitação integral das disposições deste Edital, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.

2. DOS CURSOS OFERTADOS

Serão ofertadas vagas para os seguintes cursos:

CURSOS	MODALIDADE	TURNO
ODONTOLOGIA	Bacharelado	Manhã e Noturno
MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	Manhã e Noturno
ENFERMAGEM	Bacharelado	Manhã e Noturno
PSICOLOGIA	Bacharelado	Manhã e Noturno
DIREITO	Bacharelado	Manhã e Noturno
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Manhã e Noturno
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Manhã e Noturno
PEDAGOGIA	Licenciatura	Manhã e Noturno

As vagas obedecerão aos limites autorizados pelo Ministério da Educação e constantes do Cadastro e-MEC, disponíveis para consulta pública em www.emec.mec.gov.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas:

- **Pelo site institucional** (<https://faculdadevaleadopajeu.edu.br/>);
- **Presencialmente na Secretaria Acadêmica**, localizada na Rua Aroeira, s/n, Jardim Boa Vista, São José do Egito/PE – CEP 56.700-000;
- **Pelo WhatsApp institucional**, no número [81 99872-5305](https://api.whatsapp.com/send?phone=81998725305).

3.2. O período de inscrição será do dia **08 DE JUNHO DE 2026 A 31 DE JULHO DE 2026**, sendo a data da prova escolhida e agendada pelo próprio candidato, considerando as opções apresentadas no ato da inscrição.

3.3. O candidato deverá fornecer informações verdadeiras e completas, sendo de sua inteira responsabilidade.

3.4. A Instituição poderá cancelar a inscrição ou matrícula do candidato caso seja constatada, ainda que posteriormente à matrícula:

- I. fraude;
- II. falsidade documental;
- III. omissão de informações relevantes;
- IV. irregularidade acadêmica;
- V. não apresentação da documentação exigida.

3.5. O documento de identidade indicado no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente:

- a) Apresentar fotografia que permita identificação clara do portador;
- b) Estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- c) Estar dentro do prazo de validade;
- d) Ter sido expedido pelas Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social de qualquer UF, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identidade.

3.6. Caso o candidato tenha o documento de identidade extraviado/roubado nas 48h (quarenta e oito horas) que antecedem a prova, deverá providenciar Boletim de Ocorrência (BO) e apresentá-lo, de forma impressa, no dia do Vestibular.

3.7. Se o candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição registrada, desconsiderando as anteriores.

4. DO INGRESSO COM NOTA DO ENEM

4.1. Poderão ingressar utilizando a nota do ENEM os candidatos que:

- I – Não tenham obtido nota zero na redação;
- II – Não tenham obtido nota zero em qualquer área de conhecimento.

4.2. Serão aceitas notas obtidas nas últimas 10 (dez) edições do ENEM.

4.3. O candidato deverá apresentar:

- Documento de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Boletim oficial do ENEM.

5. DO INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA;

5.1. Poderão ingressar na Faculdade Vale do Pajeú – FVP, mediante processo de Transferência Externa, os candidatos regularmente vinculados ou com vínculo acadêmico anterior em outra Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

5.2. O ingresso por transferência estará condicionado à existência de vagas no curso pretendido, à compatibilidade acadêmica da matriz curricular e à análise documental realizada pela Instituição.

5.3. Para requerer o ingresso por transferência externa, o candidato deverá apresentar:

- I – Histórico escolar atualizado da Instituição de origem;
- II – Programas ou ementas das disciplinas cursadas, quando solicitados pela Coordenação Acadêmica;
- III – Documento oficial de identificação com foto;
- IV – CPF;
- V – Comprovante de residência atualizado;
- VI – Demais documentos exigidos pela Secretaria Acadêmica.

5.4. A análise da documentação acadêmica será realizada pela Coordenação, que poderá deferir ou indeferir o pedido de transferência, bem como determinar o aproveitamento de disciplinas, observadas as normas institucionais vigentes.

5.5. Os candidatos ingressantes por transferência externa poderão ser contemplados com **bolsa de estudo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das mensalidades** do curso escolhido, observadas as condições da campanha vigente, a disponibilidade e as normas previstas neste Edital.

5.6. O percentual de benefício eventualmente concedido não incidirá sobre valores de matrícula, rematrícula, taxas acadêmicas, dependências, adaptações curriculares, emissão de documentos ou quaisquer outros serviços não compreendidos nas mensalidades regulares do curso.

5.7. O aproveitamento de disciplinas cursadas na Instituição de origem será realizado de acordo com a legislação educacional vigente e com as normas acadêmicas internas da Faculdade Vale do Pajeú – FVP, não constituindo direito automático do candidato.

6. DO INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA

6.1. Poderão ingressar na Faculdade Vale do Pajeú – FVP, na condição de Portador de Diploma de Curso Superior, os candidatos que tenham concluído curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

6.2. O ingresso nesta modalidade estará condicionado à análise documental realizada pela Instituição.

6.3. Para requerer o ingresso como Portador de Diploma, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Diploma de curso superior devidamente registrado;
- II – Histórico escolar da graduação concluída;
- III – Documento oficial de identificação com foto;
- IV – CPF;
- V – Comprovante de residência atualizado;
- VI – Demais documentos eventualmente exigidos pela Secretaria Acadêmica.

6.4. Os candidatos ingressantes nesta modalidade poderão ser contemplados com **bolsa de estudo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das mensalidades** do curso escolhido, observadas as condições da campanha vigente, a disponibilidade e as normas estabelecidas neste Edital.

6.5. O percentual de benefício eventualmente concedido não incidirá sobre valores de matrícula, rematrícula, taxas acadêmicas, emissão de documentos, dependências, adaptações curriculares ou quaisquer outros serviços não compreendidos nas mensalidades regulares do curso.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Vestibular 2026.2 consistirá na realização de uma redação sobre assuntos da atualidade, definido pela Instituição.

7.2. A realização da prova ocorrerá mediante agendamento prévio.

7.3. A prova poderá ser online ou presencial, a depender da escolha do candidato, que deverá fazer o agendamento para que a mesma seja realizada dentro do período de **08 DE JUNHO a 29 DE JULHO DE 2026**.

7.4. Os textos produzidos a lápis, bem como rascunhos, não serão considerados para fins de correção da redação.

7.5. Para assegurar a lisura e a segurança do Processo Seletivo, a Instituição poderá realizar a identificação dos candidatos mediante apresentação de documento oficial de identificação e coleta de assinatura, em meio físico ou eletrônico.

7.5.1. Na modalidade online, o candidato será responsável pela disponibilidade de equipamento adequado, conexão à internet, ambiente apropriado e demais condições técnicas necessárias à realização da prova.

7.5.2. A Instituição poderá adotar mecanismos de identificação, controle e segurança durante a realização da prova online, inclusive mediante solicitação de documento oficial de identificação, registro de presença e demais procedimentos necessários à lisura do Processo Seletivo.

7.5.3. Falhas decorrentes de equipamento, conexão, instabilidade de internet ou ambiente inadequado do candidato não obrigarão a Instituição à remarcação da avaliação, salvo análise específica e fundamentada da Comissão Permanente do Processo Seletivo.

7.6. O preenchimento das vagas, para todos os cursos, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos argumentos finais dos candidatos que se submeteram a prova e respeitando o limite de vagas por curso.

7.7. O resultado será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a realização da avaliação.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO VALE DO PAJEÚ

Rua Aroeira, s/n, Jardim Boa Vista, São José do Egito/PE - CEP 56.700-000

WWW.FACULDADEVALEDOPAJEU.EDU.BR

 **81 99872-5305**



8. DOS BENEFÍCIOS, BOLSAS E CONDIÇÕES PROMOCIONAIS

8.1. Os candidatos inscritos e aprovados serão contemplados de acordo com as condições estabelecidas pela campanha deste Edital.

8.2. Os valores promocionais vigentes para **matrículas realizadas até 31/07/2026** são:

CAMPANHA 2026.2 – PERÍODO DE 08/06/2026 a 31/07/2026						
CURSO	VALOR INTEGRAL*	MATRÍCULA ATÉ 30/06/2026	MATRÍCULA ATÉ 31/07/2026	MENSALIDADE VIGENTE*	PERCENTUAL DE BOLSA – 1º SEMESTRE ATÉ O FIM DO CURSO	REMATRÍCULA
ODONTOLOGIA	R\$ 2.858,90	R\$ 97,00	R\$ 697,00	R\$ 697,00	75,62%	Valor integral
MEDICINA VETERINÁRIA	R\$ 1.519,45	R\$ 97,00	R\$ 597,00	R\$ 597,00	60,71%	Valor integral
ENFERMAGEM	R\$ 1.450,79	R\$ 97,00	R\$ 497,00	R\$ 497,00	65,74%	Valor integral
PSICOLOGIA	R\$ 1.428,90	R\$ 97,00	R\$ 397,00	R\$ 397,00	72,22%	Valor integral
DIREITO	R\$ 1.679,04	R\$ 97,00	R\$ 497,00	R\$ 497,00	70,40%	Valor integral
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 869,99	R\$ 97,00	R\$ 297,00	R\$ 297,00	65,86%	Valor integral
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$ 869,99	R\$ 97,00	R\$ 297,00	R\$ 297,00	65,86%	Valor integral
PEDAGOGIA	R\$ 691,90	R\$ 97,00	R\$ 247,00	R\$ 247,00	64,30%	Valor integral

*ESTES VALORES SOFRERÃO REAJUSTE ANUAL CONFORME OS ÍNDICES VIGENTES.

8.3. O percentual de benefício concedido permanecerá inalterado durante a permanência regular do estudante no curso, incidindo sobre os valores das mensalidades vigentes em cada período letivo, observados os reajustes anuais aplicáveis.

8.4. Todos os benefícios previstos neste Edital possuem caráter promocional e estão vinculados à pontualidade no pagamento das mensalidades, independentemente da modalidade de ingresso adotada.

8.5. A manutenção, suspensão ou cancelamento da bolsa será disciplinada pelas disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

8.6. As rematrículas semestrais serão cobradas pelo valor integral vigente à época.

8.7. Os benefícios previstos neste Edital não são cumulativos com outras bolsas, descontos ou benefícios institucionais, nem com programas governamentais de financiamento ou concessão de bolsas, tais como FIES e PROUNI, salvo disposição legal ou autorização expressa da Instituição.

9. DOS BÔNUS EXCLUSIVOS

9.1. Após a devida efetivação da matrícula, os ingressantes desta campanha serão contemplados com benefícios exclusivos oferecidos pela Instituição e poderão usufruir pelo período de 12 (doze) meses com acesso gratuito à:

- ✓ Plataforma do Saber;
- ✓ Telemedicina;

9.2. Além de:

- ✓ Cursos de Inteligência Artificial;
- ✓ Cursos de Empreendedorismo.

9.3. Os benefícios poderão ser alterados, substituídos ou descontinuados pela Instituição sem que isso gere direito adquirido ou compensação financeira.

10. PROGRAMA DE INDICAÇÃO

10.1. O estudante matriculado que indicar candidato para ingresso na FVP e estiver presente no ato da matrícula fará jus ao **benefício de R\$ 200,00**.

10.2. O benefício será concedido ao aluno que realizou a indicação mediante:

- efetivação da matrícula do indicado;
- identificação formal do indicador;
- permanência regular do indicador.

10.3. **O valor será concedido exclusivamente sob a forma de desconto financeiro na mensalidade subsequente.**

10.4. Não haverá pagamento em espécie, PIX ou transferência bancária.

11. DOS CONVÊNIOS E PARCERIAS

11.1. Poderão ser concedidos bolsas, descontos ou condições especiais aos candidatos beneficiários de convênios, parcerias ou acordos firmados pela Faculdade Vale do Pajeú – FVP.

11.2. Os benefícios poderão contemplar, entre outros, egressos de escolas públicas, bolsistas de escolas privadas, portadores de diploma, transferidos, servidores públicos e/ou seus dependentes e beneficiários indicados por órgãos públicos ou instituições conveniadas.

11.3. A concessão dos benefícios estará condicionada à comprovação do vínculo e ao cumprimento das regras previstas no respectivo convênio ou parceria.

11.4. Os benefícios previstos neste item não serão cumulativos com outras bolsas ou descontos institucionais, salvo disposição em contrário.

12. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

12.1. O candidato com deficiência ou necessidade específica que demande atendimento especial para realização da prova deverá informar sua condição no ato da inscrição e apresentar requerimento específico, acompanhado da documentação comprobatória, até 03 (três) dias corridos antes da data agendada para a avaliação.

12.2. O requerimento poderá ser solicitado junto à Secretaria Acadêmica ou por meio do WhatsApp institucional ([81 99872-5305](https://api.whatsapp.com/send?phone=81998725305)).

12.3. O candidato deverá apresentar laudo médico ou documento equivalente que comprove a condição informada e especifique os recursos necessários para realização da prova.

12.4. Poderão ser disponibilizados recursos e condições especiais de atendimento, observadas a viabilidade e a necessidade comprovada do candidato.

12.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá solicitar expressamente tal condição no requerimento, acompanhado da documentação comprobatória.

12.6. Candidatas lactantes, candidatos hospitalizados ou em outras situações excepcionais devidamente comprovadas poderão requerer atendimento diferenciado nas mesmas condições previstas neste item.

12.7. A ausência de solicitação dentro do prazo estabelecido poderá impossibilitar a adoção das condições especiais requeridas.

12.8. As solicitações serão analisadas pela Instituição segundo critérios de legalidade, razoabilidade e viabilidade operacional.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2026.2 o candidato que:

- I – Deixar de comparecer à prova na data e horário agendados;
- II – Obter nota inferior a 200 (duzentos) pontos na redação;
- III – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obtenção de aprovação;

FACULDADE DE EDUCAÇÃO VALE DO PAJEÚ

Rua Aroeira, s/n, Jardim Boa Vista, São José do Egito/PE - CEP 56.700-000

WWW.FACULDADEVALEDOPAJEU.EDU.BR

 [81 99872-5305](https://api.whatsapp.com/send?phone=81998725305)

IV – Prestar informações falsas ou apresentar documentação inidônea;

V – Praticar qualquer ato que comprometa a lisura, a segurança ou a regularidade do Processo Seletivo.

13.2. Na modalidade presencial, será igualmente eliminado o candidato que:

I – Utilizar ou portar aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, ainda que desligados, salvo quando expressamente autorizados pela fiscalização;

II – Portar armas de qualquer natureza, não sendo admitido seu porte ou ingresso no local de prova em hipótese alguma;

III – Perturbar a ordem dos trabalhos, agir com descortesia ou desacatar candidatos, fiscais, aplicadores ou qualquer representante da Instituição;

IV – Ausentar-se do local de prova portando a folha de redação, rascunhos ou qualquer material de aplicação cuja retirada não seja autorizada;

V – Descumprir as orientações da equipe responsável pela aplicação do Processo Seletivo.

13.3. O descumprimento das disposições previstas neste Edital poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a eliminação do Processo Seletivo ou o cancelamento da matrícula, conforme a natureza da irregularidade constatada.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1. O candidato que obtiver aprovação no processo seletivo estará apto a realizar a matrícula, que poderá ser efetivada, de forma online ou presencialmente, na Secretaria Acadêmica.

14.2. Documentos obrigatórios para matrícula:

- RG;
- CPF (se menor de 18 anos: RG e CPF do pai ou responsável legal);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira ou Certidão de Reservista (quando aplicável);
- Histórico Escolar do Ensino Médio (Ficha 19);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Foto 3x4.

14.3. A matrícula somente será considerada efetivada após o pagamento da Taxa de Matrícula, apresentação da documentação exigida pela Instituição e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por meio físico ou eletrônico, conforme os procedimentos adotados pela Faculdade Vale do Pajeú – FVP.

14.4. O candidato menor de idade deverá ter sua matrícula efetivada com acompanhamento dos seus pais ou responsáveis legais.

14.5. Os candidatos que tenham concluído estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverão apresentar, no ato da matrícula, documento de equivalência ou revalidação emitido pelo órgão educacional competente, nos termos da legislação vigente.

14.6. O candidato matriculado deverá permanecer regularmente vinculado ao curso escolhido no ato da matrícula durante o primeiro semestre letivo, exceto nas hipóteses de não formação de turma ou turno, caso em que a Instituição poderá oferecer alternativas acadêmicas ao estudante.

14.6.1. Eventuais solicitações de mudança de curso, transferência interna ou alteração de turno ficarão sujeitas à análise e aprovação da Instituição e poderão acarretar a perda ou revisão das condições promocionais originalmente concedidas, passando o estudante a sujeitar-se aos valores, campanhas e benefícios vigentes na data da solicitação.

14.7. Em caso de desistência formal do candidato após a efetivação da matrícula, eventual restituição de valores observará as regras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

14.7.1. A simples ausência às aulas, o não comparecimento à Instituição ou a não utilização dos serviços educacionais disponibilizados não será considerada, por si só, como pedido formal de desistência ou cancelamento de matrícula, devendo o candidato formalizar o requerimento junto à Secretaria Acadêmica.

15. DA FORMAÇÃO DE TURMAS

15.1. A oferta de turmas e turnos está condicionada à formação de número mínimo de 30 (trinta) alunos matriculados.

15.2. Não sendo atingido o quantitativo mínimo:

- I – A Instituição poderá cancelar a oferta;
- II – O candidato poderá optar pela restituição integral dos valores pagos;
- III – O candidato poderá solicitar aproveitamento em outro curso ou turno disponível.

15.3. A Instituição poderá remanejar candidatos entre turnos ou turmas, mediante disponibilidade acadêmica e operacional, especialmente nos casos em que não houver formação de turma no turno inicialmente escolhido.

16. DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BOLSA

16.1. O benefício da bolsa poderá ser cancelado mediante processo administrativo interno quando constatada:

- fraude;
- falsidade documental;
- uso indevido da bolsa;
- descumprimento grave das normas institucionais.

16.2. Os benefícios concedidos pela Instituição poderão ser suspensos ou cancelados quando constatada, mediante procedimento administrativo interno e observados o contraditório e a ampla defesa, a prática de condutas incompatíveis com as normas institucionais, especialmente ofensas à honra de membros da comunidade acadêmica, atos de fraude, falsidade documental, dano ao patrimônio, agressão física ou moral, assédio, ameaças ou outras infrações disciplinares previstas no Regimento Interno da Faculdade Vale do Pajeú – FVP.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para fins relacionados à inscrição, participação no processo seletivo, matrícula, execução do contrato educacional e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

17.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar ciente do tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas neste Edital, autorizando seu uso nos limites necessários à execução dos procedimentos acadêmicos e administrativos da Instituição.

17.3. A Instituição adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais tratados, observadas as disposições da legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os valores constantes deste edital poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei nº 9.870/1999.

18.2. As aulas serão ofertadas preferencialmente na modalidade presencial, podendo a Faculdade Vale do Pajeú disponibilizar componentes curriculares na modalidade de Educação a Distância (EAD), nos percentuais e condições autorizados pela legislação educacional vigente. A Instituição poderá, ainda, adotar medidas acadêmicas excepcionais em situações de caso fortuito, força maior ou demais hipóteses autorizadas pelos órgãos competentes do sistema federal de ensino.

18.3. Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e eventuais questionamentos relacionados às disposições deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Faculdade Vale do Pajeú – FVP, observadas as disposições legais e regimentais vigentes.

18.4. Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente todas as disposições deste Edital.

São José do Egito/PE, 08 de junho de 2026.



CLEONILDO LOPES DA SILVA
DIRETOR DA FACULDADE VALE DO PAJEÚ

FACULDADE DE EDUCAÇÃO VALE DO PAJEÚ

Rua Aroeira, s/n, Jardim Boa Vista, São José do Egito/PE - CEP 56.700-000

WWW.FACULDADEVALEDOPAJEU.EDU.BR

 **81 99872-5305**